



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.805

de 11 de dezembro de 2025.

Autoriza a compatibilização do Plano Plurianual do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, especificamente no exercício de 2026, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - 2026, em seus projetos, atividades, operações especiais, reserva de contingência, programas e metas fiscais que especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,


Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de São Pedro autorizado a proceder às seguintes alterações no orçamento municipal, com o objetivo de compatibilizar as peças de Planejamento do exercício de 2026 com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do mesmo exercício, a saber:

I – em relação ao Plano Plurianual do Município de São Pedro - PPA 2026 a 2029, especificamente no exercício de 2026 com o objetivo de compatibilizá-lo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, em seus projetos, atividades, operações especiais, reserva de contingência e programas, conforme demonstração no Anexo III – Proposta de Programa Setorial-Identificação das Ações/Inicial e no Anexo IV – Proposta de Programa Setorial-Identificação das Ações/Atualizado, que são partes integrantes da presente lei.

II – em relação ao Planejamento da Receita no PPA 2026 a 2029, somente no exercício de 2026 para compatibilizá-la com a LDO 2026, conforme demonstração no Anexo I – Receitas Orçamentárias 2026 Inicial e no Anexo II – Receita Orçamentária 2026 Atualizada, que são partes integrantes da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.


THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


CASSIO HELLMESTER CAPELLARI

Secretário Interino